



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO I - Nº0084 - PARNAMIRIM, RN, 18 DE SETEMBRO DE 2010

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0723, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0704/2010, de 03 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº. 79, edição do dia 10 de setembro de 2010, que nomeou ÉRICO RODRIGO DE CARVALHO CORDEIRO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETRA.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0724, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1º. Nomear ÉRICO RODRIGO DE CARVALHO CORDEIRO para exercer o cargo em comissão de Gerente das Unidades de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

GABINETE CIVIL
EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS

O Prefeito do Município de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Lei nº 11350/2006, e Lei Complementar 23/2007).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas efetivas para Agentes Comunitários de Saúde.

1.2. A quantidade de vagas, remuneração, carga horária semanal, e a taxa de inscrição, são estabelecidos na tabela abaixo.

1.3. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime jurídico Celetista, (emprego público conforme Lei Complementar Nº 23/2007).

Tabela de vagas

Nº VAGAS/C. RES.	ÁREA	VALOR DE INSCRIÇÃO
08	ÁREA PARNAMIRIM	1000
04	INDA ESPERANÇA	1000
04	CAMPANANGA	1000
05	LEMBEU	1000
04	COOPAR	1000
02	IMATIS	1000
09	JARDIM PLANTALTO	1000
04	ESTRELADE	1000
04	MONTE CASTELO	1000
04	NOVA ESPERANÇA	1000
04	PARA PARNAMIRIM	1000
04	PARQUE DAS DISABILIDADES	1000
02	PARQUE DE ESPERANÇAS	1000
04	PARQUE INDUSTRIAL	1000
04	PARQUEM DE ARTE	1000
04	PIRATINI DO NORTE	1000
02	PIRATINI	1000
04	ROSA DOS VENUS	1000
04	SANTA TERESA	1000
02	SANTOS RIOS	1000
04	VALE IMPARAL	1000

2. Da Divulgação

2.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Município, e publicação no Boletim Oficial do Município.

3. Das Atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS

3.1 O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

3.2 A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;

3.3 A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

3.4 O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

3.5 O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

3.6 A realização de visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família;

3.7 A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

3.8 Promoção de ações voltadas para a saúde da população de acordo com a determinação da gestão municipal.

4. Da Jornada de Trabalho

4.1 O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo ser convocados aos finais de semana em situações especiais, dentro do limite das 40 horas semanais.

5. Salário e Remuneração

5.1 O salário base do ACS é o equivalente a um salário mínimo acrescido do Adicional de Insalubridade, na forma prevista pela legislação municipal

6. Número de vagas

6.1 São 166 vagas e 108 de Cadastro de Reserva.

7. Da Inscrição

7.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

7.1.1 Ter nacionalidade brasileira;

7.1.2 Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e o máximo de 40 anos;

7.1.3 Haver concluído o Ensino Médio;

7.1.4 Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (art. 6º , Lei 11.350/2006);

7.1.5 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

7.1.6. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

7.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

7.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

7.2.1. Anexar na Ficha de Inscrição:

7.2.1.1 Pagamento da Taxa de Inscrição respectiva ao cargo de ACS, na Caixa Econômica Federal, agência: 2008, conta: 356-3, op: 06.

7.2.1.2. 02 (duas) fotos 3x4;

7.2.3. Fotocópia e original do RG, CPF;

7.2.4 Fotocópia e original do comprovante de residência (recibo de COSERN, CAERN ou TELEMAR);

7.3 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

7.4 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

7.5 Procedimentos de inscrição:

7.5.1 Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

7.5.2 Apresentar a documentação relacionada no item 7.2;

7.6 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição. A inscrição só terá validade se o compro-

vante estiver devidamente assinado pelo candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

8.1.1 PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 40 questões. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova.

8.1.2 SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de ENTREVISTA COLETIVA.

8.2 PRIMEIRA ETAPA

8.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva

O conteúdo da prova objetiva será relacionado com as atribuições de um Agente

Comunitário de Saúde e conhecimentos sobre o SUS, português e matemática de acordo com o ANEXO 2.

8.2.2 Realização da Prova Objetiva

8.2.2.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

8.2.2.2 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 02 horas para sua realização.

8.2.2.3 O candidato receberá o caderno questionário com 40 questões, folha do gabarito, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada.

8.2.2.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de provas e o gabarito.

8.2.3 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA nota menor que 6,0 (seis).

8.2.4 Critérios de classificação para a SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

8.2.4.1 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis(6,0).

8.3 SEGUNDA ETAPA

8.3.1. Na segunda etapa, eliminatória e classificatória, serão realizadas entrevista coletiva (com grupos de cinco candidatos), atribuída pontuação de 0 a 10(dez) de acordo com o desempenho do candidato;

8.3.2 consiste em entrevista com grupos de cinco candidatos e seguirão os parâmetros definidos nos itens seguintes:

I- Comunicação;

II- Postura;

III- Habilidade na resolução de problemas;

IV- Iniciativa;

V- Liderança;

VI- Relacionamento na equipe.

8.4. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os

seguintes critérios na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação na entrevista;
- b) Tiver filhos;
- c) Tiver maior idade, considerando - se dia, mês e ano.

8.4.1 O resultado final da seleção será divulgado até 30 dias após o término do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Requisitos para contratação:

Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- 9.1.1 Morar na área geográfica do Município para o qual se inscreveu;
- 9.1.2 Apresentar os requisitos já descritos neste edital.
- 9.1.3 Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- 9.1.4 Quitação com o serviço militar;
- 9.1.5 Atestado de boa conduta;
- 9.1.6 Fotocópia da Carteira de Trabalho.

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10. RECURSOS

10.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

10.2 os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 48 horas após realização das provas.

11. ADVERTENCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais uma vez, de igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados e a critério da Sr. Prefeito Municipal de Parnamirim/RN.

12.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/ concursados para assumir o cargo de agentes comunitários de saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

12.3 O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de Parnamirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

13. Das Disposições Finais

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

13.2 Os locais e horários para realização das etapas da seleção estão no ANEXO I deste edital.

13.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal

de Parnamirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Estadual de Saúde.

13.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Saúde, site do município e no Diário Oficial do Município.

13.6. Os candidatos aprovados na presente seleção pública deverão entrar em exercício no dia 01/03/2011, ressalvado à Administração o direito de alterar a referida data.

13.7. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, haverá substituição do mesmo por outro aprovado, respeitado a ordem de classificação, caso ocorra uma das seguintes condições:

- I – quando o titular deixar de residir na área de sua atuação;
- II – quando o titular assumir outra atividade que comprometa a carga horária prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 22, de 12 de março de 2007;
- III – quando o titular deixar de cumprir para com os deveres, compromissos assumidos e atribuições que lhe forem delegadas;
- IV – quando o titular gerar conflitos ou rejeição no seio da comunidade onde atua;
- V – quando o titular requeira o seu afastamento.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de Parnamirim/RN, consoante Portaria nº 2215/09.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

MARCIANO PAISINHO

Secretário Municipal de Saúde.

Anexo 1

Período das inscrições: 04 a 08 de outubro de 2010.
Local de inscrições: Central de atendimento social.
Endereço: Av. Brigadeiro Everaldo Breves. Nº 916, Centro. Parnamirim. Fone: 3645 6007.
Horário: Das 8:00 as 14:00h.

Período da realização da prova objetiva: 07 de novembro de 2010.

Local da prova objetiva: Universidade Potiguar.
Endereço: Av. Salgado Filho. Nº. 1610. Lagoa Nova. Natal
Horário: 8:00h.

A divulgação do resultado da prova objetiva será no dia 30 de novembro de 2010 no site da prefeitura de Parnamirim – (www.parnamirim.rn.gov.br). Nesse dia, será divulgado no mesmo site o data local e horário da realização das entrevistas.

Anexo 2

A – Conteúdo Programático da Prova Objetiva (conhecimento específico, português e matemática).

1. Conhecimentos gerais compatíveis com a exigência de Ensino Médio;

2. Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. Promoção, prevenção e proteção à saúde;
4. Noções de Vigilância à saúde;
5. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;
6. Participação Social;
7. A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde.
- 8 - Interpretação e compreensão de textos; Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de Classes de palavras, nome pronome, verbo preposições e conjunções; Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento.
- 9 - Orações coordenadas e orações subordinadas.
- 10 - Regência verbal e nominal.
- 11 - Concordância verbal e nominal.
- 12 - Flexão verbal (modo, tempo, pessoa e número).
- 13- Formação de palavras, composição e derivação.
- 14- Semântica, Sinonímia e Antonímia.
- 15 - Razões e Proporções; grandezas proporcionais, números proporcionais, divisão proporcional.
- 16 - Regras de três simples e compostas.
- 17 - Porcentagens.
- 18 - Conceitos básicos de matemática financeira e simbologia.
- 19 - Juros simples e compostos.
- 20 - Equações e inequações de 1º e 2º graus.
- 21 - Conjuntos e subconjuntos.
- 22 - Operações básicas de conjuntos.
- 23 - Valor numérico de expressões algébricas.
- 24 - Equações Exponenciais.
- 25- Resolução de problemas.

B – Referências Bibliográficas:

1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 – Título VIII.
Capítulo II. Seção II. Da saúde
2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006.
Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS).
Diário Oficial da república Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I.

EDITAL FIA 03/ 2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0827/94 e Resolução 006/09, torna público o presente EDITAL, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência – FIA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes encaminhados por órgãos governamentais e entidades não governamentais, cadastrados no COMDICA e com atuação no Município de Parnamirim/RN, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETIVO:

Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) que estejam em consonância com os eixos de ação do COMDICA/PARNAMIRIM, conforme Plano de Aplicação do COMDICA.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo COMDICA/Parnamirim, sob pena de não participar da seleção dos projetos, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável técnico e presidente da Entidade.

3. ENCAMINHAMENTO:

Os projetos deverão ser protocolados na sede do COMDICA/Parnamirim, situado à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 353, Centro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, endereçados ao Presidente do COMDICA.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO:

Programa de Apoio Sócio Familiar;
Programa de medidas sócio-educativas em meio aberto, liberdade assistida e prestada de serviços à comunidade;
Programa de atendimento a criança e ao adolescente vítimas de drogadição;
Programa de atendimento a criança e ao adolescente vítimas de abuso e exploração sexual;
Programa de enftretamento ao trabalho infantil;
Programa de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos órgãos do sistema de garantia dos direitos;
Programa de oficinas artísticas, esportivas, culturais e lúdicas;
Programa de inclusão social de criança e adolescente com necessidades especiais;
Programa de apoio a atividade de profissionalização para o adolescente;
Programa de formação continuada para conselheiros;
Programa de formação continuada para os atores envolvidos no sistema de garantia dos direitos;
Programa de prevenção a violações dos direitos fundamentais infanto-juvenil;
Programa de fortalecimento e acompanhamento da rede local de atenção a criança e ao adolescente.

4.1. Vinculados aos eixos acima, os projetos podem desenvolver ações de atendimentos, oficinas preventivas, capacitações, ações sócio-educativas, esportivas, culturais e de lazer;

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos serão avaliados por uma comissão composta por Conselheiros do COMDICA, designados para este fim, submetido à aprovação em Assembléia Extraordinário do Conselho.

5.1. O Conselheiro participante da Comissão de avaliação que apresentou projeto no momento da avaliação, não poderá emitir parecer sobre respectivo projeto.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta a ser apresentada deverá atender a crianças e adolescentes e seus familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou em risco pessoal e social em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

6.2 Cada entidade ou programa só poderá inscrever 01 (uma)

proposta, respeitando as exigências da legislação em vigor;

6.3 A proposta a ser apresentada deverá ser composta da seguinte documentação institucional: Projeto básico, Plano de Trabalho juntamente com o ofício dirigido ao COMDICA, Ofício de interesse à participação no processo de seleção de projeto a ser financiado pelo FIA, direcionado ao COMDICA;

6.4 A documentação institucional se constitui de:

- a) Estatuto Social;
- b) Ata de posse da atual diretoria;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF de todos os membros da Diretoria/Coordenação;
- e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais municipais;
- h) certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- i) Projeto descritivo e o plano de trabalho em papel timbrado da instituição e obrigatoriamente no modelo padrão do COMDICA (em anexo);
- j) Certificado de registro atualizado junto ao COMDICA;
- l) Declaração de 03 (três) autoridades municipais atestando o funcionamento da entidade.

6.5 O projeto básico e o plano de trabalho deverá ser elaborado de acordo com as orientações do COMDICA;

6.6 O projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretende realizar ou obter, observando a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas.

6.7 A proposta deverá apresentar informações sobre a forma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas.

7. DO FINANCIAMENTO:

7.1 Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da adolescência, destinam-se à cobertura apenas com despesas do custeio.

Parágrafo Único – Os recursos, a que se refere ao caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

Aquisição de material de consumo (ex: lápis, papel, tinta, material esportivo, etc);

Serviços de terceiro pessoa física (ex: monitor, profissional da área de marketing, consultor, etc). Sendo obrigatória a retenção do INSS, ISS e IRPF conforme legislação vigente;

Serviços de terceiros pessoa jurídica (contratação de empresa, excetuando-se despesas referentes à manutenção da entidade, como aluguel, água, luz e telefone, dentre outras).

7.2. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo que para a liberação da segunda parcela a entidade deverá prestar contas da primeira parcela ao COMDICA.

7.3. O valor total de Recursos a ser transferidos pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais correspondente ao montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), não podendo, o valor de cada projeto, ultrapassar o limite máximo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

8. DO ENVIO DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 353 – Centro.

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 16h do dia 18/10/2010.

8.3 A proposta será apresentada em envelope identificando EDITAL FIA 03/ 2010 contendo:

- a) Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Uma via impressa, rubricada e assinada e uma cópia em CD do Projeto Básico e do Plano de Trabalho;
- c) A documentação institucional descrita no item 2.4;

8.4 Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, via fax ou por correio-eletrônico;

8.5 O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Especial de Análise de Projetos composta por Conselheiros do COMDICA, submetido à aprovação em assembléia plenária do Conselho.

9.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Nesta fase será verificada a condição de habilitação da proponente, por meio da análise dos documentos, conforme item 2.4 do presente Edital.

9.2.1.1 Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificado o vencimento de seu prazo de validade, o COMDICA poderá efetuar pesquisa na Internet, dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente e nos casos em que a documentação legal estiver incompleta e inadequada, a instituição terá 10 dias, corridos após o comunicado oficial do Conselho, para adequar a situação, caso não apresente, será indeferido o pedido.

9.2.1.2 A ausência da documentação não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase seguinte. Contudo, a formalização do convênio somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 2.4 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1 – Para a avaliação das propostas, a equipe julgadora levará em conta os seguintes critérios:

- consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

- prioridades para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes;

- capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;

- adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto, atividades a serem desenvolvidas e proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

9.2.2.2 – A Comissão de Análise dos Projetos marcará uma data com as entidades para apresentação dos projetos, ajustando os pontos controversos, caso exista e fornecendo um prazo para que a entidade promova as mudanças necessárias no projeto.

9.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas e considerando às possibilidades de apoio financeiro, a comissão de análise de projetos selecionará os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.

9.2.4 Feita à seleção dos projetos, os mesmos serão encaminhados ao Conselho para a apreciação e aprovação e as instituições aprovadas serão comunicadas pelo COMDICA.

9.2.5. Os resultados da seleção serão disponibilizados no quadro de aviso do COMDICA e publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para recebimento das propostas	17/09 a 18/10 de 2010
Período de análise das propostas	19/10 a 23/10 de 2010
Publicação do Resultado Parcial	24 /10/2010
Período para impetração de Recurso	25 e 26 /10/2010
Data para análise dos recursos	27/10/2010
Publicação do Resultado Final	28/10/2010
Período para assinatura de convênio	Entre 29/10 e 01/11/2010

10. DOS PRAZOS:

10.1 O presente EDITAL obedecerá ao seguinte cronograma:

10.2 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Planos de Trabalho e Projeto Técnico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

11. DO ACOMPANHAMENTO:

11.1 Durante a execução dos Projetos, o COMDICA fará o acompanhamento dos mesmos, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e etc.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (84) 3644 – 8386/ 08002818100.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo COMDICA/PARNAMIRIM.

Parnamirim, 16 de setembro de 2010.

ANTÔNIO MURILO DE PAIVA

Presidente do COMDICA

ORIENTAÇÕES – PRESTAÇÕES DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida no Termo de Convênio ficará sujeito a apresentar Prestações de Contas, no total dos recursos recebidos, acompanhada dos documentos abaixo:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Conta
2. Cópia do Termo de Convênio;
3. Cópia do Plano de Trabalho;
4. Relatório de cumprimento do objeto;
5. Relatório de Execução Físico-Financeira;
6. Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa - evidenciando o saldo;
7. Relação de Pagamentos efetuados com os recursos do convênio;
8. Extrato da Conta-Corrente Bancária específica (cada convênio deve ter conta específica) e da aplicação financeira;
9. Conciliação do saldo bancário quando for o caso;
10. Comprovante de recolhimento de saldos dos recursos não utilizados, se for o caso;
11. Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativas para a sua dispensa, com o respectivo embasamento legal.

12. Documentos originais, comprobatórios das despesas-faturas, recibos, notas fiscais, obrigatoriamente, com o carimbo do visto e assinatura do conveniente, como também o carimbo de certificado assinado pelo responsável, reconhecendo a despesa;

13. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos, quando for o caso;

14. Cópia dos cheques emitidos para efetuar cada despesa prevista na proposta do Plano de Trabalho.

RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES

Em se tratando de despesa com serviços de terceiro pessoa física, efetuar a retenção do INSS, ISS e do IRPF, conforme legislação vigente.

Os documentos comprobatórios das despesas-faturas, recibos, notas fiscais, serão emitidos em nome do conveniente/ executor, devidamente identificado com o número do convênio, acordo, ajuste, Termo de Parceria ou similar (EX: Convênio nº 002/ 2010 – COMDICA), e as cópias deveram ser mantidas em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas, relativo ao exercício da concessão.

Quando o objeto do convênio, acordo ajuste ou similar, envolver recursos financeiros do executor e/ ou de outro participe a utilização destes será demonstrada no Relatório de Execução físico-Financeira, bem como na prestação de contas.

A prestação de contas deverá ser remetida à Unidade concedente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de vigência do convênio, onde será examinada e emitido parecer conclusivo da unidade técnica e financeira.

Quando a Prestação de Contas não for encaminhada no prazo determinado no termo de convênio à unidade Concedente assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento de recursos, acrescidos de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada pelo Executor.

O Conveniente terá obrigatoriamente que executar as atividades de acordo com o Plano de Trabalho.

No caso de emissão de cheques, deverá corresponder cada, a um documento fiscal ou recebido equivalente a seu respectivo valor.

Em caso de eventos, cursos e seminários acrescentar descrição dos resultados técnico-científicos depreendidos durante evento, podendo ser comprovados por meio de cópia dos anais ou das conferências proferidas.

Em caso de confecção de material de divulgação (cartaz, folder, etc) e publicação de títulos: anexar exemplar do material publicado dos resultados técnico - científicos.

Os membros da diretoria da instituição, sob nenhuma hipótese, serem remunerados com recursos do convênio.

As cópias de documentos deverão ser legíveis e autenticadas. (a autenticação poderá ser efetivada por servidor público mediante apresentação do original).

Os formulários (Anexos), os relatórios, declarações, justifica-

tivas, etc, deverão ser datados, assinados pelo representante legal e enviado o original.

Em todo o material produzido com recurso do convênio deverá constar o logotipo da Prefeitura Municipal de Parnamirim e do COMDICA.

02 - PLANO DE TRABALHO

1 – Dados do Proponente

Endereço		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	E.A
Conta Corrente	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento
Conta específica para o projeto			C.P.F
Nome do responsável pela instituição			
R.G/ Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço Completo		CEP	(DDD) Tel. Fax

2. Outros Partícipes (Interveniente ou Executor)

Endereço		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	E.A
Conta Corrente	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento
Conta específica para o projeto			C.P.F
Nome do responsável pela instituição			
R.G/ Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço Completo		CEP	(DDD) Tel. Fax

3 – Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
Após Liberação dos recursos		
Identificação do objeto		
(O objetivo geral descrito no projeto básico.)		
Justificativa da proposição		
(justificativa do projeto básico.)		

4. Cronograma de execução

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Termino

5. Plano de aplicação

Código	Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

6. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE							
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
Total:							
PROONENTE							
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	

Total: _____

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte – COMDICA/ RN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art. 195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA – COMDICA/ RN, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data	Assinatura e carimbo
--------------	----------------------

8. Aprovação pelo concedente

Aprovado	
Parnamirim, ___/___/2010	Assinatura/ carimbo do concedente

01 – PROJETO BÁSICO

A – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro:

Fone/ Fax:

E-mail:

CEP:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço:

Bairro:

Fone/ Fax:

E-mail:

CEP:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter, ainda, diagnostico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto com resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

